Lei Nº 131/96

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

Rua Padre Macário,129 * CGC: 18 128 223/0001-02

Aprovado em 03/05/96 c/emendas

PROJETO DE LEI Nº 134/96

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo de Tocantins, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o poder Executivo, autorizado a contratar segundo o artigo 78, IX da L.O.M. mão-de-obra não qualificada por um período de 122 dias.

ARTIGO 2º - As despesas desta Lei, correrão à conta de dotações do orçamento vigente e eventuais créditos suplementares.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 1996.

Tocantins, 18 de abril de 1996.

Corrado Roberti
Pref. Municipal